



**PARECER Nº 654, DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1519, DE 2023**

De autoria do deputado Milton Leite Filho, o projeto em epígrafe institui o “Programa Estadual de Apoio e Incentivo a Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais”, na rede Estadual de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta por cinco sessões, não recebendo emendas ou substitutivos.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 31 do regimento supracitado, foi a propositura encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico, tendo recebido parecer favorável à sua aprovação.

Na sequência do processo legislativo, foi a presente matéria remetida à Comissão de Educação e Cultura, que opinou favoravelmente ao projeto.

Cabe agora a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento analisar os aspectos previstos no § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei propõe criar um programa para apoiar a participação de alunos e professores da rede estadual de São Paulo em feiras e olimpíadas científicas, promovendo inovação e descobrindo novos talentos. Também prevê a criação de um portal digital com informações sobre essas competições.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, o projeto contempla, em seu artigo 4º, indicação dos recursos necessários à sua implementação, razão pela qual não se vislumbra óbice à aprovação da medida.

Contudo, a fim de adequar sua redação à técnica legislativa adotada por esta Casa Legislativa, sugerimos a seguinte

## EMENDA

Dê-se a alteração do artigo 01 do Projeto de Lei nº 1519/2023 e da ementa do projeto de lei, com a seguinte redação:

*Ementa: “Autoriza o Poder o Executivo a instituir o “Programa Estadual de Apoio e Incentivo a Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais”, na rede Estadual de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.*

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa Estadual de Apoio e Incentivo a Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais”, na rede Estadual de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

Ante o exposto, nos manifestamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1519, de 2023, com a emenda ora apresentada.

Itamar Borges – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ITAMAR BORGES, FAVORÁVEL COM A EMENDA ORA APRESENTADA.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 5/8/2025.

Gilmaci Santos – Presidente

Fabiana Bolsonaro	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Enio Tatto	Favorável ao voto do relator
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Gilmaci Santos	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator